

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2020**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COM BASE NO PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, O PRESIDENTE DA CÂMARA USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NO REGIMENTO INTERNO, PROPÕE AO SOBERANO PLENÁRIO, O SEGUINTE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º – Fica aprovada as Contas anuais de Governo do Poder Executivo deste Município de Arenápolis-MT, gestão do Prefeito José Mauro Figueiredo, exercício 2018, Processos nº. 16.737-1/2018, 11.472-3/2019 – apenas, 37.273-0/2017 e 34.317-0/2017 TCE/MT, numerações do TCE/MT.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo foi proposto com base no Parecer exarado pelas Comissões de Justiça, Legislação, Redação, Economia, Orçamento e Finanças Públicas desta Casa Legislativa, em consonância com o que prescreve a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e o Regimento da Casa.

Art. 3º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 19 DE MARÇO DE 2020.

Valdemar pinheiro dos santos Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO Nº 02/2020 - DA MESA DIRETORA**

"ad referendum" da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal de Cáceres

(Art. 2º, § 2º, c/c Art. 21, inciso I, alíneas "a" e "b" c/c Art. 24, inciso IV, alínea "b", *in fine*, todos do Regimento Interno)

Delibera, no âmbito da Câmara Municipal de Cáceres, os procedimentos para a realização de sessões ordinárias e extraordinárias por videoconferência ou outro meio análogo, onde todos os vereadores possam votar as proposições de uma forma geral, que demandam a análise por parte do Plenário da Câmara Municipal de Cáceres, no período em que vigorar a suspensão das atividades legislativas na sede da Câmara Municipal de Cáceres, por conta do coronavírus-COVID19

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020, às 11:00h, os Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres, **deliberaram** o seguinte:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres que prevê:

"Art. 2º As sessões serão realizadas na sede da Câmara Municipal nos dias e horários previstos neste Regimento Interno.

§ 1º No plenário da Câmara Municipal não se realizarão atos estranhos à função dos trabalhos legislativos sem a prévia autorização da Mesa Diretora.

§ 2º Nos casos de guerra, de comoção, de calamidade pública ou de qualquer outra ocorrência que impossibilite o seu funcionamento na mencionada sede, os vereadores poderão reunir-se em qualquer outro local por deliberação da Mesa Diretora, **"ad referendum"** da maioria absoluta dos seus membros.

§ 3º Durante a realização das sessões é proibido fumar no recinto do plenário da Câmara Municipal.

§ 4º As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara Municipal.

§ 5º Quaisquer autoridades ou pessoas comuns somente poderão ser admitidas no recinto reservado aos vereadores quando expressamente convidados pela Mesa Diretora.

§ 6º As autoridades ou as pessoas comuns convidadas para as sessões de esclarecimentos, prestação de contas e outros assuntos deverão apresentar-se sempre em traje de passeio completo."

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21, inciso I, alíneas "a" e "b" e 24, inciso IV, alínea "b", *in fine*, que preveem:

"Art. 21. Compete privativamente à Mesa Diretora:

I – na parte legislativa:

a) tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;

b) dirigir todos os serviços da Câmara Municipal durante as sessões legislativas e nos seus interregnos;

Art. 24. Compete ao Presidente da Câmara Municipal:

IV – quanto às reuniões da Mesa Diretora:

b) tomar parte nas discussões e deliberações com direito a voto, e assinar **os respectivos atos**, resoluções e decretos legislativos;"

CONSIDERANDO que o Ato da Mesa Diretora tem a função de regulamentar matéria de sua competência1;

CONSIDERANDO a necessidade de votação de várias proposições que precisam ser deliberadas pelo Plenário da Câmara Municipal de Cáceres;

CONSIDERANDO o período de suspensão das atividades na sede da Câmara Municipal de Cáceres, por conta do Coronavírus - COVID19;

RESOLVE:

Art. 1º. É admitida a participação virtual dos Vereadores da Câmara Municipal de Cáceres nas sessões do Plenário e nas reuniões das comissões, por intermédio de videoconferência ou de outros recursos tecnológicos disponíveis como exemplo por meio do whatsapp.

§ 1º São atribuídos todos os direitos, deveres, prerrogativas e obrigações previstos no Regimento Interno aos Vereadores que optarem pela participação virtual de que trata o *caput*.

§ 2º O registro de presença dos Vereadores membros de comissão para fim de obtenção do quorum para início das reuniões e para deliberação, de que tratam, respectivamente, os arts. 61 e 137, § 3º, ambos do Regimento Interno, levará em consideração a participação virtual prevista no *caput*.

§ 3º O registro de presença dos Vereadores em Plenário para fim de obtenção do *quorum* para início das sessões e para deliberação das proposições, levará em consideração a participação virtual prevista no *caput*.

§ 4º Identificados problemas tecnológicos ou operacionais que afetem de qualquer forma a participação virtual prevista no *caput*, o Presidente da Câmara Municipal de Cáceres e os Presidentes das Comissões, no exercício de suas competências previstas, respectivamente, no art. 24, e 62, adotarão as providências necessárias para o restabelecimento da normalidade.

Art. 2º O Presidente da Câmara Municipal de Cáceres apresentará aos Membros, a implantação das soluções tecnológicas que viabilizem a parti-

cipação virtual dos Vereadores nos trabalhos da Câmara Municipal de Cáceres antes do início das votações virtuais.

Parágrafo único. A participação virtual dos Vereadores nos trabalhos da Câmara Municipal de Cáceres terá início após a conclusão da implantação das soluções tecnológicas de que trata o *caput*.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Rubens Macedo - PTB

Presidente

Wagner Sales do Couto “Barone” – PODEMOS

Vice-Presidente

Cláudio Henrique Donatoni - PSDB

1º Secretário

Elza Basto Pereira – PSD

2ª Secretária

Domingos Oliveira dos Santos – PSB

Tesoureiro

“ad referendum” da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal de Cáceres a saber:

1 Termo: Ato da Mesa

Ato normativo editado pela Mesa ou Comissão Diretora da Casa Legislativa sobre matéria de sua competência.

RICD, art. 17.

Conceito Geral: Ato Normativo.

Disponível em: <https://www.congressonacional.leg.br/legislacao-e-...>

Termo: Ato Normativo

Norma interna proferida por autoridade ou órgão colegiado competente.

Conceito Geral: Norma Jurídica.

Conceito Específico: Ato da Mesa.

Disponível em: <https://www.congressonacional.leg.br/legislacao-e-...>

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO TERMO DE RETIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
TERMO DE RETIFICAÇÃO - A Câmara Municipal de Cláudia/MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem, por meio deste, RETIFICAR o “Aviso de Publicação” vinculado no Diário Oficial do dia 24/03/2020, Edição 3.444 p. 6,7, conforme segue abaixo:

I - ONDE SE LÊ: AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020/REGISTRO DE PREÇOS II – LEIA-SE: AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/REGISTRO DE PREÇOS - Cláudia - MT, 25 de Março de 2020. **SHIRLEY YOTZCHETZ** - Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO TERMO DE RETIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
TERMO DE RETIFICAÇÃO - A Câmara Municipal de Cláudia/MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem, por meio deste, RETIFICAR o “Aviso de Publicação” vinculado no Diário Oficial do dia 24/03/2020, Edição 3.444, p. 7, conforme segue abaixo: I - ONDE SE LÊ: AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/REGISTRO DE PREÇOS -II – LEIA-SE: AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020/REGISTRO DE PREÇOS - Cláudia - MT, 25 de Março de 2020. **SHIRLEY YOTZCHETZ** – Pregoeira.

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO TERMO DE RETIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
TERMO DE RETIFICAÇÃO - A Câmara Municipal de Cláudia/MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem, por meio deste, RETIFICAR o “Aviso de Publicação” vinculado no Diário Oficial do dia 24/03/2020, Edição 3.444, p. 7, conforme segue abaixo: I -ONDE SE LÊ: AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020/REGISTRO DE PREÇOS II – LEIA-SE: AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020/REGISTRO DE PREÇOS -Cláudia - MT, 25 de Março de 2020. **SHIRLEY YOTZCHETZ** - Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2020 MODALIDADE – CARTA CONVITE Nº. 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2020

MODALIDADE – CARTA CONVITE Nº. 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123, publicada em 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, publicada no Diário Oficial da União em 7 de agosto de 2014.

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, Setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 02/2020 e Portaria n.º 17/2020 publicada no Mural Câmara/AMM, com a devida autorização expedida pelo Presidente Sr. UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, exarada em conformidade com as Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, no dia **03/04/2020**, às 9 horas (Horário Oficial de Brasília), na Câmara Municipal, sito a Rua Mato Grosso, 120 - Centro, na modalidade **CARTA CONVITE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA COMO: ARMARIOS, MESAS, BALCÃO, PAINEL E APARADOR, com for-**